



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 16 de março de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 3.595,00 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000043

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$3.595,00(Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)

Justifica-se a aquisição dos Passes Escolares para controle e fiscalização do uso do transporte escolar.

Embora os passes escolares do ano letivo de 2020 tenham sido confeccionados utilizando-se o Pregão 48/2019 eles ficaram inutilizados pois os alunos não puderam frequentar as aulas presencialmente e os Passes são confeccionados contendo os dias letivos mensais destacando feriados, finais de semana e recessos.

Embora ainda estejamos em período da Pandemia causada pelo novo coronavírus o Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021 propõe o retorno gradual das aulas presenciais de forma híbrida.

Cada estudante só pode ser conduzido pelo transporte escolar ao apresentar o documento validado (Passe Escolar), pela Secretaria Municipal de Educação.

São aproximadamente 1500 (um mil e quinhentos) estudantes que utilizam o passe escolar e esse é substituído mensalmente.

Os Blocos serão utilizados pela Defesa Civil e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Educação, Culutura e Esporte de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 16 de março de 2021


Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



00000

Município de Capanema - PR**TERMO DE REFERÊNCIA**

ORGÃO INTERESSADO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA
Zaida Teresinha Parabocz
JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
<p>Justifica-se a aquisição dos Passes Escolares para controle e fiscalização do uso do transporte escolar.</p> <p>Embora os passes escolares do ano letivo de 2020 tenham sido confeccionados utilizando-se o Pregão 48/2019 eles ficaram inutilizados pois os alunos não puderam frequentar as aulas presencialmente e os Passes são confeccionados contendo os dias letivos mensais destacando feriados, finais de semana e recessos.</p> <p>Embora ainda estejamos em período da Pandemia causada pelo novo coronavírus o Decreto Estadual nº 6.637 de 20 de janeiro de 2021 propõe o retorno gradual das aulas presenciais de forma híbrida.</p> <p>Cada estudante só pode ser conduzido pelo transporte escolar ao apresentar o documento validado (Passe Escolar), pela Secretaria Municipal de Educação.</p> <p>São aproximadamente 1500 (um mil e quinhentos) estudantes que utilizam o passe escolar e esse é substituído mensalmente.</p> <p>Os Blocos serão utilizados pela Defesa Civil e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.</p> <p>Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.</p>

DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60444	BLOCO CEQ - TAMANHO 22 X 24 CM, 2X50, PAPEL COPIATIVO	30,00	UN	14,00	420,00
2	60437	BLOCO DE OCORRÊNCIA, TAMANHO 18,5X14CM, 1X100 FLS, DO CORPO DE BOMBEIRO	50,00	UN	6,50	325,00
3	60436	BLOCO DE ORDEM DE ABASTECIMENTO DE MAQUINAS E VEICULOS, PAPEL CARBONADO, 2X50, TAMANHO APROXIMADO DE 16X11,50CM COM NUMERÇÃO.	200,00	UN	6,00	1.200,00



0000

Município de Capanema - PR

4	60438	BLOCO RAS, TAMANHO OFÍCIO, 3,50 PAPEL COPIATIVO.	50,00	UN	21,00	1.050,00
5	43183	PASSE ESCOLAR CONFORME MODELO DA PREFEITURA DE CAPANEMA-PR, NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO, MEDINDO 7,5 CM DE LARGURA E 14,5CM DE ALTURA. COM DESCRIÇÃO DE DIAS E MESES NO VERSO, OBTENDO LUGAR PARA CARIMBO. SENDO 1500 UNIDADES DE CADA COR E MATERIAL CARTONADO. (MC-095)	6.000,00	UN	0,10	600,00

TOTAL 3.595,00

CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

A empresa contratada deverá entregar os passes e Blocos solicitados em **até 10 (Dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciana Zanon e Lucian Pilatti.

Capanema, 16 de março de 2021


Zaida Teresinha Parabocz**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

000006

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

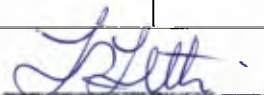
PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	43183 - PASSE ESCOLAR CONFORME MODELO DA PREFEITURA DE CAPANEMA-PR, NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO, MEDINDO 7,5 CM DE LARGURA E 14,5CM DE ALTURA. COM DESCRIÇÃO DE DIAS E MESES NO VERSO, OBTENDO LUGAR PARA CARIMBO. SENDO 1.500 UNIDADES DE CADA COR E MATERIAL CARTONADO. (MC-095)	UM	6.000	0,10	600,00
2.	60436 - BLOCO DE ORDEM DE ABASTECIMENTO DE MAQUINAS E VEICULOS, PAPEL CARBONADO, 2X50, TAMANHO APROXIMADO DE 16X11,50CM COM NUMERÇÃO.	UM	200	6,00	1.200,00
3.	60437 - BLOCO DE OCORRÊNCIA, TAMANHO 18,5X14CM, 1X100 FLS, DO CORPO DE BOMBEIRO	UM	50	6,50	325,00
4.	60438 - BLOCO RAS, TAMANHO OFÍCIO, 3,50 PAPEL COPIATIVO.	UM	50	21,00	1.050,00
5.	60444 - BLOCO CEQ - TAMANHO 22 X 24 CM, 2X50, PAPEL COPIATIVO	UM	30	14,00	420,00
TOTAL					3.595,00

DATA 24/02/2021


 Luiz Alberto Letti
 Dec. 8.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

000907

GRÁFICA
Iguaçu

DAGOSTIN & CIA. LTDA.

CNPJ 10.515.896/0001-03
Inscrição Estadual 90463700-98

Rua Otávio Fco. de Mattos, 1330
Fone (46) 3552-1897
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

À Prefeitura Municipal de Capanema

ORÇAMENTO

200 blocos de Ordem de Abastecimento de Máquinas e Veículos papel carbonado, 2x50, tamanho aproximado de 16x11,5 cm, com numeração de 13.501 a 23.500.

Preço unitário: R\$ 6,00 cada bloco - **Total: R\$ 1.200,00**

Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2021

Atenciosamente


Dagostin & Cia. Ltda. - ME


10.515.896/0001-03
DAGOSTIN & CIA. LTDA
- ME -
Rua Otávio Fco. de Mattos, 1330
Fundo - Centro
L 85760-000 - CAPANEMA - PR



DAHMER & LORENCETTI LTDA.

Rua Padre Cirilo, 1669 - Centro
85760-000 - Capanema - PR

CNPJ 15.740.810/0001-51
Inscrição Estadual 90598798-44

À Prefeitura Municipal de Capanema

ORÇAMENTO

*200 blocos de Ordem de Abastecimento de Máquinas e Veículos.
Papel carbonado, 2x50, tamanho aproximado de 16x11,5 cm,
com numeração.*

Preço unitário: R\$ 8,20 cada bloco - Total: R\$ 1.640,00

Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2021

Dahmer & Lorencetti Ltda.

CNPJ 15.740.810/0001-51

000000



SANTOS & SANTOS - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
 CNPJ 34.184.529/0001-24

Av. Rio Grande do Sul, 3203 - Sala 01
 85760-000 - CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Capanema

200 blocos - Ordem de Abastecimento de Máquinas e Veículos.
 Papel carbonado, 2x50, tamanho: 16x11,5cm, numerado.

Preço unitário: R\$ 7,40 cada - **Total: R\$ 1.480,00**

Capanema-PR, 17 de fevereiro de 2021

34.184.529/0001-24

Santos & Santos Comunicação
 Visual Ltda.

Av. Rio Grande do Sul, 3203
 Sala 01 - Bairro São José Operário
 85760-000 - CAPANEMA - PR

Maylon J. Santos

GRÁFICA
Iguaçu

DAGOSTIN & CIA. LTDA.

CNPJ 10.515.896/0001-03
Inscrição Estadual 90463700-98

Rua Otávio Fco. de Mattos, 1330
Fone (46) 3552-1897
85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

0000

À Prefeitura Municipal de Capanema

ORÇAMENTO

(destinado ao Corpo de Bombeiros)

50 blocos - Aviso de Ocorrência - tamanho 18,5 x 14cm, 1x100,
papel sulfite 56g

- R\$ 6,50 cada bloco

- TOTAL: R\$ 325,00

30 blocos - CEQ - tamanho 22 X 24cm, 2X50, papel copiativo

- R\$ 14,00 cada bloco

- TOTAL: R\$ 420,00

50 blocos RAS - tamanho ofício, 3x50, papel copiativo

- R\$ 21,00 cada bloco

- TOTAL R\$ 1.050,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 1.795,00

Capnema-PR, 25 de fevereiro de 2021

Atenciosamente

Dagostin & Cia Ltda. - ME

10.515.896/0001-03
DAGOSTIN & CIA. LTDA
- ME -

Rua Otávio Fco. de Mattos, 1330
Fundos - Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

**DAHMER & LORENCETTI LTDA.**

Rua Padre Cirilo, 1669 - Centro
85760-000 - Capanema - PR

CNPJ 15.740.810/0001-51
Inscrição Estadual 90598798-44

À Prefeitura Municipal de Capanema

ORÇAMENTO

*50 blocos - Aviso de Ocorrência - tamanho 18,5 x 14cm, 1x100 fls.
papel sulfite 56g*

- R\$ 7,30 cada bloco | TOTAL: R\$ 365,00

30 blocos - CEQ - tamanho 22 X 24cm, 2X50 fls. papel copiativo

- R\$ 16,00 cada bloco | TOTAL: R\$ 480,00

50 blocos RAS - tamanho ofício, 3x50, papel copiativo

- R\$ 28,00 cada bloco | TOTAL R\$ 1.400,00

TOTAL DESTES ORÇAMENTO: R\$ 2.245,00

Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2021

Atenciosamente

Dahmer & Lorencetti Ltda.
CNPJ 15.740.810/0001-51



SANTOS & SANTOS - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ 34.184.529/0001-24

Av. Rio Grande do Sul, 3203 - Sala 01
85760-000 - CAPANEMA - PR

000012

ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Capanema

50 blocos - Aviso de Ocorrência - tamanho 18,5 x 14cm, 1x100 fls.
papel sulfite 56g
- R\$ 8,00 cada / TOTAL: R\$ 400,00

30 blocos - CEQ - tamanho 22 X 24cm, 2X50 fls. papel copiativo
- R\$ 18,00 cada / TOTAL: R\$ 540,00

50 blocos RAS - tamanho ofício, 3x50, papel copiativo
- R\$ 30,00 cada / TOTAL R\$ 1.500,00

TOTAL GERAL: R\$ 2.440,00

Data, 26 de fevereiro/2021

Maylon D. Prestes

SANTOS & SANTOS - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ 34.184.529/0001-24

34.184.529/0001-24

Santos & Santos Comunicação
Visual Ltda.

Av. Rio Grande do Sul, 3203
Sala 01 - Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

00011

RAZÃO SOCIAL: Dagostin & Cia. Ltda. - ME
CNPJ: 10.515.896/0001-03 EMAIL: al_dagostin@yahoo.com.br
ENDEREÇO: Rua Otávio Fco. De Mattos, 1330
COMPLEMENTO: Fundos BAIRRO: Centro
TELEFONE: 46 3552-1897 CONTATO: Evaristo Dagostin
CIDADE: Capanema UF: PR

AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES NECESSÁRIOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PASSE ESCOLAR CONFORME MODELO DA PREFEITURA DE CAPANEMA-PR, NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO, MEDINDO 7,5 CM DE LARGURA E 14,5CM DE ALTURA. COM DESCRIÇÃO DE DIAS E MESES NO VERSO, OBTENDO LUGAR PARA CARIMBO. SENDO 1.500 UNIDADES DE CADA COR E MATERIAL CARTONADO. (MC-095)	6000	UN	0,10	600,00
TOTAL R\$				600,00

DATA: 12 de fevereiro de 2021

10.515.896/0001-03
DAGOSTIN & CIA. LTDA
- ME -
Rua Otávio Fco. de Mattos, 1330
Fundos - Centro
85780-000 - CAPANEMA - PR
Evaristo

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ORÇAMENTO

000014

RAZÃO SOCIAL: DAHMER LORENCETTI LTDA
 CNPJ: 15.740.810/0001-51 EMAIL: ERAKI@E@HOTMAIL.COM
 ENDEREÇO: Rua PENAMBUCO 1386
 COMPLEMENTO: VISUARY BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46 99978-4038 CONTATO: EMANUELES
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES NECESSÁRIOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

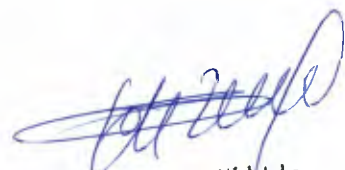
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PASSE ESCOLAR CONFORME MODELO DA PREFEITURA DE CAPANEMA-PR, NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO, MEDINDO 7,5 CM DE LARGURA E 14,5CM DE ALTURA. COM DESCRIÇÃO DE DIAS E MESES NO VERSO, OBTENDO LUGAR PARA CARIMBO. SENDO 1.500 UNIDADES DE CADA COR E MATERIAL CARTONADO. (MC-095)	6000	UN	0,115	690,00
TOTAL R\$				690,00

DATA:

15/02/2021


 Dahmer & Lorencetti Ltda.
 CNPJ 15.740.810/0001-51

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ORÇAMENTO

000015

RAZÃO SOCIAL: CC MARINE FOLHA DE CAPANEMA

CNPJ: 26450654/0001-00 EMAIL: igalgrafica@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Otavio Francisco de Matos, 835.

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro

TELEFONE: 3552-1486 CONTATO: 999383838

CIDADE: Capanema UF: Paraná

AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES NECESSÁRIOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PASSE ESCOLAR CONFORME MODELO DA PREFEITURA DE CAPANEMA-PR, NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO, MEDINDO 7,5 CM DE LARGURA E 14,5CM DE ALTURA. COM DESCRIÇÃO DE DIAS E MESES NO VERSO, OBTENDO LUGAR PARA CARIMBO. SENDO 1.500 UNIDADES DE CADA COR E MATERIAL CARTONADO. (MC-095)	6000	UN	0,225	1.350,00
TOTAL R\$				1.350,00

DATA: 17/02/2021

26.450.654/0001-00

C C MARTINE
FOLHA DE CAPANEMA ME

RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 805
CENTRO - CAPANEMA PR

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



DAGOSTIN & CIA LTDA ME
CNPJ 10.515.896/0001-03
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

1. ACENDINO LUIZ DAGOSTIN, brasileiro, casado sob o regime de universal de bens, comerciante, nascido em 22/03/1957, inscrito no CPF/MF sob nº 407.680.159-87 e Cédula de identidade RG nº 1.559.652- SESP-PR, residente e domiciliado na Rua TRAVESSA José Brandão nº 40, bairro Centro, Capanema – PR, CEP 85.760-000,
2. EVARISTO DAGOSTIN NETO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 25/01/1954, comerciante, portador do CPF. nº 297.533.769-87 e Cédula de Identidade sob nº 1.631.059-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Otavio Francisco de Mattos nº 1330, centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000 e
3. RUBENS DAGOSTIN, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 07/05/1961, comerciante, portador do CPF. nº 723.905.309-15 e Cédula de Identidade sob nº 5.129.488-2-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Niehues nº 522, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

Únicos sócios da empresa DAGOSTIN & CIA LTDA ME, com sede na Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 1330, Fundos, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41206353875, por despacho em sessão de 28/11/2008, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.896/0001-03 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o sócio ACENDINO LUIZ DAGOSTIN, que possuía 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que vende e transfere 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País neste ato ao sócio remanescente EVARISTO DAGOSTIN NETO e 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País neste ato ao sócio remanescente RUBENS DAGOSTIN.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 5ª do Contrato Social onde constava: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O capital social de R\$ 30.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando da seguinte forma distribuído entre os sócios:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
EVARISTO DAGOSTIN NETO	50,00	15.000	15.000,00
RUBENS DAGOSTIN	50,00	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

000017



DAGOSTIN & CIA LTDA ME
 CNPJ 10.515.896/0001-03
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 08 de maio de 2009.

 EVARISTO DAGOSTIN NETO
 Sócio Administrador

 RUBENS DAGOSTIN
 Sócio Administrador

 ACENDINO LUIZ DAGOSTIN
 Sócio retirante

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2009
 SOB NÚMERO: 20091935881
 Protocolo: 09/193588-1, DE 15/05/2009
 Empresa: 41 2 0635387 5
 DAGOSTIN & CIA LTDA -ME

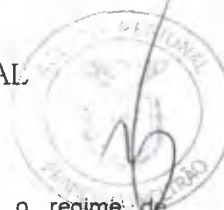
 LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETARIO GERAL



DAGOSTIN & CIA LTDA ME
CNPJ 10.515.896/0001-03
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

1. EVARISTO DAGOSTIN NETO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 25/01/1954, comerciante, portador do CPF. nº 297.533.769-87 e Cédula de Identidade sob nº 1.631.059-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Otavio Francisco de Mattos nº 1330, centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000 e
2. RUBENS DAGOSTIN, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 07/05/1961, comerciante, portador do CPF. nº 723.905.309-15 e Cédula de Identidade sob nº 5.129.488-2-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Niehues nº 522, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000. Únicos sócios da empresa DAGOSTIN & CIA LTDA ME, com sede na Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 1330, Fundos, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41206353875, por despacho em sessão de 28/11/2008, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.896/0001-03 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA –. Fica excluída do objeto social a atividade de: Edição e impressão de produtos gráficos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluída ao objeto social a seguinte atividade:

- Gráfica: Impressão de materiais sob encomenda, para escritório, recibos, diplomas, convites, faixas, cartazes e materiais diversos.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 3ª do Contrato Social o objeto social passa a ter a seguinte redação:

- Gráfica: Impressão de materiais sob encomenda, para escritório, recibos, diplomas, convites, faixas, cartazes e materiais diversos;
- Serviços de acabamentos gráficos;
- Comércio varejista de artigos de papelaria.


CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 13 de agosto de 2009.


EVARISTO DAGOSTIN NETO
Sócio Administrador


RUBENS DAGOSTIN
Sócio Administrador



DAGOSTIN & CIA LTDA ME
CNPJ 10.515.896/0001-03
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Os abaixo identificados e qualificados:

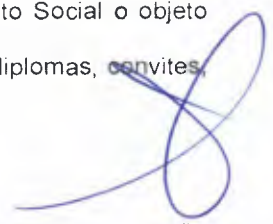
- 1. EVARISTO DAGOSTIN NETO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 25/01/1954, comerciante, portador do CPF. nº 297.533.769-87 e Cédula de Identidade sob nº 1.631.059-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Otavio Francisco de Mattos nº 1330, centro, nesta cidade de Capanema – PR. CEP 85.760-000 e
- 2. RUBENS DAGOSTIN, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 07/05/1961, comerciante, portador do CPF. nº 723.905.309-15 e Cédula de Identidade sob nº 5.129.488-2-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Niehues nº 522, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000. Únicos sócios da empresa DAGOSTIN & CIA LTDA ME, com sede na Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 1330, Fundos, nesta cidade de Capanema-PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41206353875, por despacho em sessão de 28/11/2008, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.515.896/0001-03 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica excluída do objeto social a atividade de: Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluída ao objeto social a seguinte atividade: Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 3ª do Contrato Social o objeto social passa a ter a seguinte redação:

- Gráfica: Impressão de materiais sob encomenda, para escritório, recibos, diplomas, convites, faixas, cartazes e materiais diversos;
- Serviços de acabamentos gráficos;
- Comércio varejista de artigos de papelaria.
- Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

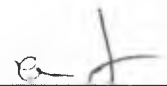


CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.


CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 06 de janeiro de 2010.



EVARISTO DAGOSTIN NETO
Sócio Administrador



RUBENS DAGOSTIN
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2010
SOB NÚMERO: 20100049150
Protocolo: 10/004915-0, DE 07/01/2010

Empresa: 41 2 0635387 5
DAGOSTIN & CIA LTDA -ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

000029

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 5.896/0001-03 IZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 28/11/2008	
NOME EMPRESARIAL DAGOSTIN & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA IGUACU			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS		NÚMERO 1330	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO tran73@brturbo.com.br		TELEFONE (46) 3552-1897/ (46) 3552-1500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/02/2021 às 14:44:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAGOSTIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.515.896/0001-03
Certidão n°: 6225298/2021
Expedição: 18/02/2021, às 08:40:40
Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAGOSTIN & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.515.896/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas **constam** os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAGOSTIN & CIA LTDA
CNPJ: 10.515.896/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:14:43 do dia 18/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2021.

Código de controle da certidão: **E4A5.3623.EECF.6BBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A blue ink handwritten signature, consisting of several loops and a long horizontal stroke, is located in the bottom right corner of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000020

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023505486-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.515.896/0001-03**
Nome: **DAGOSTIN & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000025

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/04/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 715/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETCX4XH4RAM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DAGOSTIN & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

30350

10.515.896/0001-03

90463700 - 98

001

ENDEREÇO

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1330 - FUNDOS - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Impressão de material para outros usos, Serviços de acabamentos gráficos, Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção, Comércio varejista de artigos de papelaria

Certidão emitida no dia Capanema, 14 de Fevereiro de 2021.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETCX4XH4RAM



000028

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 16 de março de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 16/03/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000027

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 16 de março de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 16/03/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/02/2021

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	400.000,00	400.000,00	72.943,21	327.056,79
001 Departamento de Educação	400.000,00	400.000,00	72.943,21	327.056,79
12.361.1201.2102 Atividade do Ensino Fundamental - Manutenção	400.000,00	400.000,00	72.943,21	327.056,79
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00850 E 00000 0000101070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	72.943,21	27.056,79
00860 E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Geral	400.000,00	400.000,00	72.943,21	327.056,79

Critérios de seleção

Data do cálculo: 18/02/2021

Contas de despesa: 850, 860

cod 36
~~Processo 72~~
Processo 73

000000
36



Município de Capanema - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/02/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LINGUAGEM	1.675.000,00	1.675.000,00	361.100,13	1.313.899,87
001 Departamento Rodoviário	1.200.000,00	1.200.000,00	321.283,20	-878.716,80
25.782.2501.2262 Atividades do Departamento Rodoviário	1.200.000,00	1.200.000,00	321.283,20	878.716,80
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01740 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00	1.200.000,00	321.283,20	878.716,80
002 Departamento de Serviços Urbanos	475.000,00	475.000,00	39.816,93	435.183,07
15.182.1501.2156 Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	25.000,00	25.000,00	1.597,99	23.402,01
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01890 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	1.597,99	23.402,01
15.452.1501.2154 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	450.000,00	450.000,00	38.218,94	411.781,06
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01960 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	38.218,94	411.781,06
Total Geral	1.675.000,00	1.675.000,00	361.100,13	1.313.899,87

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/02/2021

Contas de despesa: 1740, 1890, 1960

0000



000000

Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá entregar os passes e Blocos solicitados em até 10 (Dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.



000931

Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2021 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



000032

Município de Capanema - PR

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon e Lucian Pilatti**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



Município de Capanema - PR

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



00003

Município de Capanema - PR

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



000135

Município de Capanema - PR

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e **prévia** comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



000036

Município de Capanema - PR

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do



00037

Município de Capanema - PR

Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



000038

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 66/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 15/2021.

EMENTA: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.777/2020, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de material gráfico a ser utilizado pela administração pública do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria 7.777/2020; Solicitação da dispensa; Justificativa para a Dispensa de Licitação; Termo de Referência; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade



050040

financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto.

Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 3.595,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou a documentação parcialmente em ordem, devendo atualizar a vigência do CRF acostado à fl. 21.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



000041

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que atualizado o CRF acostado a fl. 21**, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 17 de março de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

000042

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.515.896/0001-03

Razão Social: DAGOSTIN E CIA LTDA

Endereço: RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATOS 1330 FUNDOS / CENTRO /
CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2021 a 04/04/2021

Certificação Número: 2021030601331244021962

Informação obtida em 22/03/2021 11:12:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - PR

000043

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: DAGOSTIN & CIA LTDA

CNPJ: 10.515.896/0001-03

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1330 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-35521897

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 3.595,00(Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)



000044

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: DAGOSTIN & CIA LTDA

CNPJ: 10.515.896/0001-03

ENDEREÇO: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1330 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46-35521897

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 22 de março de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 3.595,00**(Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)

Capanema - PR, 22 de março de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000046

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 26/11/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A INSTALAÇÃO E MELHORIAS DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO BÁSICA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 67/2019 - CEAS/PR - APRIMORA CRAS. ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 10/03/2021, fica recomposto o valor dos itens: 7 e 12, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Re-equilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
7	ARMÁRIO MDP 15MM COM TAMPO DE 30MM. 02 PORTAS DE ABRIR COM CHAVE DO TIPO YALE. MEDINDO 420MMX800MMX1600MM. COR TECA ITALIA	UN	11,00	458,99	11,00	536,23	849,64
12	ESTANTE DE AÇO 30 X 90 X 2MTS CHAPA 26 COM 06 BANDEJAS COM CAPACIDADE DE 30 KG.	UN	10,00	169,00	10,00	269,99	1.009,90

Valor total do Aditivo: R\$ 1.859,54 (Mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 22 de março de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

RAFAEL SANTOLIN
Representante Legal
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - FPP
Detentora da Ata

AVISO DE SUSPENSÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº13/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE DESIGN GRÁFICO, QUE DEVERÁ ABRANGER MÍDIA DIGITAL, ARTE PARA POSTERS, CARTAZES, BANNERS, REVISTAS, REALIZAR GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS E ÁUDIOS, CRIAR ARTE VIRTUAL DE ORIENTAÇÃO, PREVENÇÃO E INFORMAÇÃO PARA SEREM USADAS NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS DE PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Valor: R\$ 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais)

FICA SUSPENSA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2021 PARA READEQUAÇÃO

Capanema-PR, 22 de março de 2021

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI-PREGOEIRA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.595,00(Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)

Capanema - PR, 22 de março de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

Processo dispensa Nº 015/2021

Data da Assinatura: 22/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DAGOSTIN & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$3.595,00 (Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL EM POLIESTER TRANSLUCIDO PARA UTILIZAÇÃO NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 620,00(Seiscentos e Vinte Reais)

Capanema - PR, 22 de março de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

Processo dispensa Nº 017/2021

Data da Assinatura: 22/03/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MOURA CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL EM POLIESTER TRANSLUCIDO.

Valor total: R\$620,00 (Seiscentos e Vinte Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 109/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa 3MED DISTRIBUIDORA DE MEICAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000048
J

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	15
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020850339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.595,00
Data Publicação Termo ratificação	24/03/2021

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000049

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CONTRATO Nº 70/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DAGOSTIN & CIA
LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa DAGOSTIN & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.515.896/0001-03, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1330 FUNDOS - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) EVARISTO DAGOSTIN NETO inscrito(a) no CPF nº 297.533.769-87, Portador(a) do RG nº 1.631.059, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 15/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa contratada deverá entregar os passes e Blocos solicitados em até 10 (Dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	60444	BLOCO CEQ - TAMANHO 22 X 24 CM, 2X50, PAPEL COPIATIVO	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	30,00	14,00	420,00
2	60437	BLOCO DE OCORRÊNCIA, TAMANHO 18,5X14CM, 1X100 FLS, DO CORPO DE BOMBEIRO	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	50,00	6,50	325,00
3	60436	BLOCO DE ORDEM DE ABASTECIMENTO DE MAQUINAS E VEICULOS, PAPEL CARBONADO, 2X50,	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	200,00	6,00	1.200,00



000050

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

		TAMANHO APROXIMADO DE 16X11,50CM COM NUMERAÇÃO.					
4	60438	BLOCO RAS, TAMANHO OFÍCIO, 3,50 PAPEL COPIATIVO.	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	50,00	21,00	1.050,00
5	43183	PASSE ESCOLAR CONFORME MODELO DA PREFEITURA DE CAPANEMA-PR, NAS CORES AZUL, ROSA, VERDE E AMARELO, MEDINDO 7,5 CM DE LARGURA E 14,5CM DE ALTURA. COM DESCRIÇÃO DE DIAS E MESES NO VERSO, OBTENDO LUGAR PARA CARIMBO. SENDO 1500 UNIDADES DE CADA COR E MATERIAL CARTONADO. (MC-095)	DAGOSTIN & CIA LTDA ME	UN	6.000,00	0,10	600,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **3.595,00(Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.





Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000051

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 22/03/2021 e encerramento em 21/03/2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

10



000052

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	850	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1740	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon e Lucian Pilatti**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;



000053

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



000051

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





000055

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

①



000056

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO


18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 22 de março de 2021



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



RUBENS DAGOSTIN
Representante Legal
DAGOSTIN & CIA LTDA - ME
Fornecedor



000057

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Senhora
Luciana Zanon
Secretária Municipal de Administração

Notifico a Sra. Luciana Zanon, Secretária Municipal de Administração do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **MARÇO DE 2022** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

NÚMERO/ANO/MODALIDADE	OBJETO	VENCIMENTO
DISPENSA Nº 50/2020	ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP EM NUVEM MONITORADO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	02/03/2022
DISPENSA Nº 67/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CABEAMENTO DE INTERNET PARA A NOVA SEDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA AS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E AGRICULTURA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	08/03/2022
DISPENSA Nº 71/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO COBALT LT 1.4, CHEVROLET, PLACA HKS4J96, Nº FROTA – 197, Nº PATRIMONIO - 16.895 – VEICULO DOADO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL AO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR	08/03/2022
DISPENSA Nº 14/2021	AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR	21/03/2022
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 15/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	21/03/2022

000058



Município de Capanema - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2020	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	30/03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA E VINIL, OUTDOORS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO E PREMIAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	31/03/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO E ACESSORIA TRIBUTÁRIA DE FORMA A PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ESPECIALMENTE DESTINADAS A REDUZIR A EVASÃO FISCAL DO ISSQN, EM RELAÇÃO AOS CONTRIBUINTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE DEMANDEM DE PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO	31/03/2022

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

**ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI**
63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
*e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:63225824968
Data: 2022-02-21 08:11:08

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

040057

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 08:37
Para: 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE MARÇO/2022
Anexos: NOTIFICAÇÃO LUCIANA.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

00001
000060

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 08:37
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00076.txt

The original message was received at Mon, 21 Feb 2022 08:37:01 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered